



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A DISTÂNCIA**

EDITAL CEL/IME/UFF Nº 10 DE 28 DE ABRIL DE 2023

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF nº 5, de 28 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 63 de 03 de abril de 2023, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática a Distância do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense para o período de 2023 a 2027.

Art. 1 - Da Comissão Eleitoral Local:

Esta Comissão é composta pelos seguintes membros titulares: Patrícia Lusié Velozo da Costa (docente)(Presidente), Lhaylla dos Santos Crissaff (docente) (Vice-presidente), Ana Beatriz Monteiro Fonseca (docente)(secretária) e Natália Teixeira Peixoto Gomes Martins (discente).

Art. 2 - Das normas:

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de

Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;

- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

Art. 3 - Dos candidatos:

Para a presente consulta são elegíveis todos os docentes lotados nos Departamentos do IME credenciados no referido curso, desde que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

Art. 4 - Das Inscrições:

§ 1º - Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Coordenador(a) e 1 a Vice-coordenador(a).

§ 2º - A inscrição da chapa é feita por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/Byb391BPSDZLHRKY7> , a partir das 7h do dia 08 de maio de 2023 até às 18h do dia 09 de maio de 2023. O formulário é único para os 2 membros da chapa e será necessário enviar pelo formulário cópia de algum documento de identificação oficial como a identidade ou a carteira de motorista de cada um dos membros.

§ 3º - Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico para os membros da chapa confirmando o recebimento da inscrição e pedindo que os candidatos respondam esta mensagem confirmando a sua candidatura.

§ 4º - Após a confirmação da candidatura pelos 2 membros, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico a esses membros informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 5 - Da divulgação das inscrições:

No dia 10 de maio de 2023, às 09:00h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GMD/> .

Art. 6 - Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação a partir da

divulgação das chapas inscritas até às **12:00h do dia 10 de maio de 2023** e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos às **15:00h** do mesmo dia. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/7VP1oZVZwVuzi5X56>.

Art. 7 - Da homologação das inscrições:

No dia **10 de maio de 2023 às 15:00h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

Art. 8 - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral poderá ocorrer a partir de **15:00h de 10 de maio de 2023 até às 23:59h de 21 de maio de 2023**, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.9 - Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada das **07:00h do dia 22 de maio de 2023 (segunda-feira) até às 23:45h do dia 23 de maio de 2023 (terça-feira)** pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* através de link a ser enviado aos eleitores exclusivamente e através do e-mail. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 10 - Do Direito a Voto:

§ 1º - Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes e Técnicos Administrativos do quadro permanente da UFF credenciados no referido curso, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de Órgão fora da UFF;
- Discentes regularmente matriculados no referido curso, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico-Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na

ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art.11 - Da Apuração dos Votos:

§ 1º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online *Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia **24 de maio de 2023 (quarta-feira) às 10:00h** em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/mhv-ctzq-ygw> .

§ 2º - Serão aplicados os pesos fixados no inciso III, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Coordenações”, apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE: o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico administrativos, corresponde a 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente corresponde a 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local poderá solicitar comprovantes de titulação e classe em caso de empate entre candidatos.

§ 5º - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§ 6º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

Art.12 - Da Divulgação da Apuração:

No dia **24 de maio de 2023, às 11:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GMD/> .

Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às **15:00 h do dia 24 de maio de 2023** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/xsNm6nWxsl5y7c356> . Os resultados serão divulgados

às 16h do mesmo dia através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GMD/> .

Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:

O resultado da Consulta será enviado até o dia **25 de maio de 2023, às 12:00 h**, à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 15 - Das Disposições Finais:

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Patrícia Lusié Velozo da Costa

Presidente da Comissão

SIAPE 1805333